LEI Nº 2.510, DE 25 DE AGOSTO DE 1997.

ALTERA O VALOR DA HORA AULA DOS PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor das horas aulas dos professores municipais do quadro efetivo da Superintendência Municipal de Educação – SUMED, componentes do corpo docente para:

CARGO/LETRA				HORA/AULA
PHA	–	A	R$	1,00
B		R$		1,05
C		R$		1,10
D		R$		1,15
PHB	–	A	R$	1,20
B		R$		1,26
C		R$		1,32
D		R$		1,38
PHC	–	A	R$	1,44
B		R$		1,51
C		R$		1,58
D		R$		1,65
PHD	–	A	R$	1,73
B		R$		1,82
C		R$		1,91
D		R$		2,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de agosto de 1997.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 1.766, de 17/07/1990.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 25 de agosto de 1997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario A. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO